

No artigo 23.º, n.º 1, onde se lê «com o n.º 2 do artigo 22.º:» deve ler-se «com o n.º 2 do artigo 21.º:».

O quadro do artigo 23.º, n.º 1, é substituído pelo seguinte:

Veículos	Descarga	Carga
Automóvel ligeiro	400\$00	300\$00
Automóvel pesado	1 200\$00	800\$00
Motociclos e velocípedes sem motor	250\$00	200\$00
Atrelado	1 200\$00	800\$00
Não especificados	1 200\$00	800\$00

No artigo 28.º, n.º 2, onde se lê: «referido no artigo 27.º:» deve ler-se «referido no artigo 26.º:».

No artigo 28.º, n.º 6, onde se lê «disposto no artigo 27.º» deve ler-se «disposto no artigo 26.º».

No artigo 45.º, onde se lê «de harmonia com o disposto no artigo 45.º» deve ler-se «de harmonia com o disposto no artigo 44.º».

No artigo 55.º, n.º 1, onde se lê «estabelecidos no artigo 55.º» deve ler-se «estabelecidos no artigo 54.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Janeiro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 15/91

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298 (suplemento), de 28 de Dezembro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 16, onde se lê «realizarem o pagamento ou o pagamento do remanescente do preço em três anos» deve ler-se «realizarem o pagamento do preço em três anos».

No n.º 21, onde se lê «até ao limite máximo da primeira semestralidade» deve ler-se «correspondente ao montante da primeira semestralidade».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Janeiro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 16/91

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, a Portaria n.º 37/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª-B série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

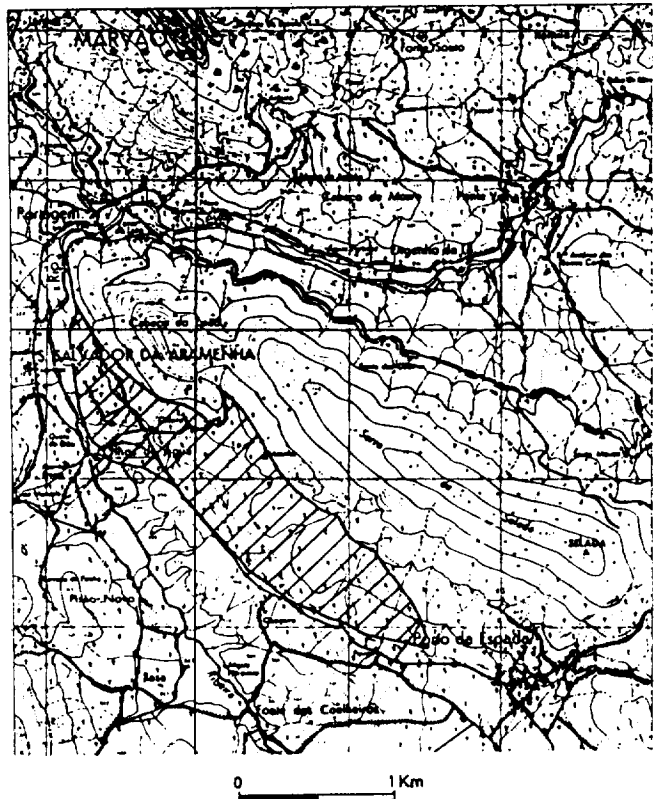
Onde se lê «Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Miguel António Igrejas Horta e Costa*, Secretá-

rio de Estado do Comércio Externo» deve ler-se «Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *José António Leite de Araújo*, Secretário de Estado do Comércio Interno».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Janeiro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 17/91

Segundo comunicação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, na Portaria n.º 887/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 219, de 21 de Setembro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi, por lapso, publicado o mapa, pelo que se procede à sua publicação integral.



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Janeiro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 18/91

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro das Finanças, os mapas das provisões e das mais-valias fiscais, respectivamente modelos n.ºs 30 e 31, anexos à declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª sé-